



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 07/2017, de autoria do Vereador Abner de Madureira, que "Dispõe sobre a isenção parcial de 15% (quinze por cento) no pagamento de imposto predial e territorial urbano - IPTU - dos imóveis urbanos localizados nas vias públicas onde são realizadas feiras-livres do Município de Jacareí".

EMENDA Nº 02

No artigo 1º do projeto de lei complementar em epígrafe, onde consta "isenção parcial de 15% (quinze por cento)", passa-se a constar "isenção parcial de 50% (cinquenta por cento)".

Justificativa:

Entendemos justa a isenção parcial do IPTU para os imóveis onde são realizadas as feiras-livres do Município, porém, diante dos transtornos causados aos moradores, o nosso ponto de vista é de que o percentual proposto é baixo e, por isso, apresentamos esta emenda alterando-o para 50%.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de setembro de 2017.

ARILDO BATISTA

Vereador - PT

FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL

Vereador - PSC

Projeto de Lei Complementar nº 07/2017

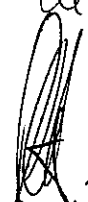
PARECER Jurídico.

Trata-se de emenda (nº 02) ao projeto em epígrafe.

A emenda não altera o conteúdo descrito a fls. 11/17, tampouco viola outros dispositivos legais ou constitucionais.

Assim, conclui-se que esta é apta a prosseguir, devendo ser observadas as ponderações de fls. 19/20 quanto ao aspecto procedimental.

Jacarei, 27 de setembro de 2017


Jorge Alfredo Caspedes Campos
Consultor Jurídico Legislativo
OAB/SP 311.112



COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLCL Nº 07/2017 - EMENDA Nº 2	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Emenda nº 2 ao Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a isenção parcial de 15% (quinze por cento) no pagamento de imposto predial e territorial urbano - IPTU - dos imóveis urbanos localizados nas vias públicas onde são realizadas feiras-livres do Município de Jacareí. Autoria do Projeto: Abner de Madureira.	
AUTORIA EMENDA:	ARILDO BATISTA E FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, reunidos na presente data para avaliar a EMENDA Nº 2 da propositura discriminada em epígrafe, registram ciência do PARECER exarado pela Consultoria Jurídica desta Casa, que traz a análise dos quesitos de legalidade e constitucionalidade da matéria em exame, e, entendendo inexistirem maiores considerações a serem tecidas nesta oportunidade, nos termos regimentais sucintamente assim se manifestam:

	Voto	Assinatura
DRª MÁRCIA SANTOS	<i>Nº encaminhada</i>	
PAULINHO DOS CONDUTORES	<i>Nº encaminhada</i>	
LUIS FLÁVIO	<i>Plenário</i>	

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de setembro de 2017.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.

Arquivada



COMISSÃO 2 - CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

	PLCL N° 07/2017 - EMENDA N° 2	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Emenda nº 2 ao Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a isenção parcial de 15% (quinze por cento) no pagamento de imposto predial e territorial urbano - IPTU - dos imóveis urbanos localizados nas vias públicas onde são realizadas feiras-livres do Município de Jacareí. Autoria do Projeto: Abner de Madureira.	
AUTORIA EMENDA:	ARILDO BATISTA E FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL	

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunidos na presente data para avaliar a EMENDA N° 2 da propositura discriminada em epígrafe, entendendo inexistirem maiores considerações a serem tecidas nesta oportunidade, nos termos regimentais sucintamente assim se manifestam:

	Voto	Assinatura
DR. RODRIGO SALOMON	Contrário	
ABNER DE MADUREIRA	CONTRÁRIO	
PAULINHO DO ESPORTE	CONTRÁRIO	

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de setembro de 2017.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.